

## **RESOLUÇÃO 1/85**

A Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar que conste, nos processos de alteração de currículos de cursos de graduação - em decorrência da introdução de uma nova disciplina obrigatória -, a possibilidade ou não do aproveitamento da mesma, como optativa, para o aluno que esteja seguindo um catálogo de ano anterior ao da introdução da disciplina obrigatória em questão.

Art. 2º - Delegar competência ao Conselho Técnico de Graduação para, ouvida a Câmara Curricular pertinente, deliberar sobre o aproveitamento ou não, como optativa, de disciplina que já tenha sido introduzida como obrigatória em data anterior à vigência desta resolução, para aluno que siga catálogo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Sala de Reuniões, 3 de janeiro de 1985. (a) Geraldo Martins Chaves - Presidente.